

Id:089B8014E9A6861C



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022
DISPENSA Nº: 002/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADO: L S MOURA LTDA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023.

Monte Alegre do Piauí – PI, 19 de dezembro de 2022.

Fábio Alves da Silva
Presidente

Id:0471AFABD1088617



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 008/2022, Procedimento nº 002/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre - PI, em 19 de dezembro de 2022.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Id:0B620B05A4BA861A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 008/2022
DISPENSA Nº: 002/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 008/2022, na modalidade Dispensa nº 002/2022, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário para a Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI, tendo com contratado a empresa L S MOURA LTDA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Monte Alegre - PI, em 19 de dezembro de 2022.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Id:1518F1503380840D



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

“Altera o parágrafo 5º, do artigo 33º, da Lei orgânica do município de Santo Antônio dos Milagres, no Estado do Piauí”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Local, por meio de seus representantes devidamente eleitos,

RESOLVE:

Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 33º, da Lei Orgânica do município, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Art. 33º. § 5 A eleição para os cargos da mesa diretora para o segundo Biênio da legislatura realizar-se à até o fim do período ordinário, em reunião especificamente convocada para esse fim, empossados automaticamente os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro da sessão subsequente”.
2. Revogam-se as demais disposições em contrário
3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da dissonância com o regimento interno da câmara Municipal, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar e garantir a deriva a administração da casa legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio dos Milagres, 04 de julho de 2022

Gaspar Gomes De Araújo
PRESIDENTE

Id:13B5ABD7D5F6840E



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Altera o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Resolução Nº 01 de 19 de abril de 2013 (Regimento Interno da Câmara municipal de Santo Antônio dos milagres) ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Local, por meio de seus representantes devidamente eleitos,

RESOLVE:

Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 7º, da resolução Nº 01 de 19 de abril de 2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres), passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 7º. § 2º “ A sessão para a eleição da mesa diretora a que se refere o Parágrafo Anterior será convocada pelo presidente da câmara com Antecedências mínima de 3 (três) dias”.
- Revogam-se as demais disposições em contrário
- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática dos vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar e garantir a deriva a administração da casa legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio dos Milagres, 04 de Julho de 2022

Gaspar Gomes De Araújo
PRESIDENTE